



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **PEDAGOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 18 PROVA 01
Questão 13 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo a Constituição Federal:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei COMPLEMENTAR, assegurada ampla defesa.



§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 23 PROVA 01

Questão 43 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 36 PROVA 01

Questão 26 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

O Planejamento Tradicional acredita controlar a realidade. É uma ferramenta que se apresenta hoje desprestigiada por ser identificada como autoritária, tradicional, tecnocrática e determinista. Seu desprestígio deve-se a sua impotência para lidar com a complexidade da realidade social, porque foi concebido com princípios deterministas e de operar em uma realidade complexa e cheia de incerteza. **O Planejamento Tradicional trabalha em uma perspectiva, onde o planejamento é definido como mecanismo por**



meio do qual se obteria o controle dos fatores e das variáveis que interferem no alcance dos objetivos e resultados almejados. Desta forma assume um caráter determinista em que o objetivo do plano, a realidade, é tomada de forma estática, passiva, pois, em tese, tende a se submeter às mudanças planejadas. Nele repousa a capacidade de predição e **o planejador é visto como o principal agente de mudança, desconsiderando-se os fatores sociais, políticos, culturais que engendram a ação, o que se traduz numa visão messiânica daquele que planeja.** Essa visão do planejador geralmente conduz a certo voluntarismo utópico.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM